PROJETO DE LEI Nº 009/2023

De 06 de junho de 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.537/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal nº 1.537, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º-A** - O Município de Itapetinga poderá firmar convênio, além dos entes descritos no art. 1º, havendo interesse público, com entidades paraestatais e do terceiro setor para cessão temporária de servidores, com ou sem ônus.

§1º - A cessão disposta neste artigo tem caráter excepcional, e preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada a sua ampliação.

§2ª - As despesas provenientes da cessão não onerosa serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário." (NR)

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora apresentado visa ampliar o leque de convênios a serem firmados pelo Município de Itapetinga, notadamente com entidades paraestatais, que são de extrema relevância para os munícipes.

Com efeito, são inúmeros os serviços de enorme expressão e necessidade, que carecem do apoio municipal, especialmente na cessão de recursos humanos, como é o caso da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado da Bahia – HEMOBA, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro Social Urbano – CSU, Instituição de Promoção e Amparo ao Menor – IPAM, Polícias Civil e Militar, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, dentre outros.

Assim, está intrinsecamente atrelado nas atividades acima relacionadas, o interesse público, motivador de parcerias firmadas com o Poder Público Municipal. E, acaso suprimida a participação do Município, aquelas seriam afetadas sobremaneira.

Diante de tal perspectiva, submetemos a esta Casa Legislativa a análise do presente projeto, certos de que contaremos com a atenção e com o cuidado dos nobres Edis no exame da matéria, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de apreço e estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga/BA, 06 de junho de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner